



São Paulo, 18 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00382/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 12 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre assegurar ao consumidor, na oportunidade de aquisição de planos de saúde médicos e odontológicos, a assistência e orientação via agente, corretor ou intermediário de plano de saúde inscrito no código de serviço e Cadastro de Contribuintes Mobiliários, qualificado e certificado nos estabelecimentos que comercializam planos de saúde médicos e odontológicos no Município de São Paulo, e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 181/15, de 12 de novembro de 2015, referente ao PL nº 221/15, de autoria do Vereador Jonas Camisa Nova.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.